



PROCESSO N.º 1020/12

PROTOCOLO N.º 11.371.509-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 85/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos  
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente  
ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados  
antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 23/12/10.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1055/12.-SUED/SEED de 12/06/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Irati em 18/01/12, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 23/12/10.

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua XV de Novembro, 810 - Centro, em Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 577/06, de 02/03/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2840/10, de 30/06/10.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4802/10, de 29/10/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n.º 65/11 de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a matriz curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n.º 977/10, de 05/10/10.



PROCESSO N° 1020/12

### **1.1 Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 833 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer CEE/CEB nº 977/10, de 05/10/10 e Resolução Secretarial nº 4802/10, de 29/10/10

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância de segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 119).



PROCESSO N° 1020/12

### 1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 143)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - E. F. M. P.									
Município: IRATI									
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno: NOITE				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas					
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora			
	1º		2º						
	T	P	T	P					
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO			2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL			2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO			2		3		100	83
6	INFORMÁTICA			1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA			2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES					3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS			2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO			2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS					2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			3				60	50
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1000</b>	<b>833</b>



PROCESSO N° 1020/12

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 201).

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.
- Papelaria Alberti Ltda.
- Cartuchos Com Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 324 a 329.

#### 1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eliane Maria Born Boff	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração - Mestrado em Engenharia	- Coordenação de Curso*
Simone Ferreira Guimarães	- Direito - Especialização em MBA em Gerência Contábil, Perícia, Auditoria e Controladoria	- Direito e Legislação Social do Trabalho
Roberta Polak	- Psicologia	- Formação de Desenvolvimento de Pessoal - Psicologia Social do Trabalho
Lidalcir Tadeu Puquevicz	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Fernandes Pietrobon	- Administração - Especialização em Contabilidade e Controladoria - Mestrado em Engenharia da Produção	- Fundamentos Sociológicos das Organizações - Planejamento e Análise de Funções - Rotinas Trabalhistas
Cleverson Seidl	- Administração	- Fundamentos Teóricos da Administração - Introdução à Economia - Tecnologia da Informação
Mariane Pierin Gemin	- Processamento de Dados	- Informática
Silvia Valeski	- Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
Maria do Carmo da Silva Rezende	- Letras – Habilitação: Português- Inglês e respectivas literaturas	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos

\* Indicar coordenador de curso com habilitação e qualificação específica, de acordo com o inciso XII, artigo 22 da Deliberação n° 09/06-CEE-PR.



PROCESSO N° 1020/12

### 1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 07/12 do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Josiane Maria Teixeira Pianaro, licenciada em Ciências – Habilitação: Biologia, Jussara Likes Pentead, licenciada em Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas Literaturas e como perito Juvenal Likes, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 308 a 312, 316).

### 1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 347)

EN SI NO	Ano/ Série Etapa/ Módul o	MATRÍCULAS		DESISTENTES		REPROVADOS		CONCLUINTES	
		2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011
		1º SEMESTRE 2010							
	1º SEME STRE	39		8		1		30	
		2º SEMESTRE 2010							
	1º SEME STRE	45		23		0		22	
	2º SEME STRE	30		3		0		27	
		1º SEMESTRE 2011							
	1º SEME STRE		35		6		0		29
	2º SEME STRE		18		1		0		17
		2º SEMESTRE 2011							
	1º SEME STRE		26		3		0		23
	2º SEME STRE		29		1		0		28



PROCESSO N° 1020/12

### 1.9 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 180/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

A direção informa às folhas 87, que solicitou providências à mantenedora pelo protocolado n° 9.037.479-6, com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros.

### 1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

#### Básica

8ª série / 9º ano

Escola ↕	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CAXIAS C EDUQUE EFUND MEDIO PROFIS	3.6	3.3	4.1	4.3	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

### 2. Mérito

O processo trata dos pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 23/12/10.

O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4802/10, de 29/10/10 e publicada no Diário Oficial do Estado em 23/12/10; entretanto, a instituição de ensino ofertou o curso a partir de 08/02/10. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 23/12/10, data essa que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem, ato expresse de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio, e Profissional justifica o início do Curso Técnico em Recursos Humanos. – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, tendo em vista autorização da SEED para abertura de turmas e demanda de professores (fls. 255).



PROCESSO N° 1020/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a matriz curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 977/10, de 05/10/10. (fls 321)

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 08/02/10 a 23/12/10.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1020/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 23/12/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE